



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo.

OBJETO: Aquisição de material permanente de informática para atender demandas da Secretaria Municipal de Turismo

A Secretaria Municipal de Turismo com o intuito de atender aos seus departamentos, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide Memorando nº 028/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 008/2021.

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Turismo através do Núcleo de Licitação, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão na forma Eletrônica para bens e serviços comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

No que se refere à “Aquisição de material permanente de informática”, a Secretaria Municipal de Turismo necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas e oferecer suporte para a realização plena de nossas atividades e execução das mesmas, prevista em seu Plano de Ação e em virtude de não possuir equipamentos de informática, neste sentido havendo a necessidade de realizar a aquisição de material permanente de informática para suprir as demandas da secretaria.

CONSIDERANDO que a SEMTUR, possui suas rotinas administrativas, que são fundamentais para o desenvolvimento da parte burocrática e legal;

CONSIDERANDO que o FORMATUR tem o objetivo de investir na capacitação e qualificação por meio de cursos presenciais ou online. Como forma de garantir qualidade nos produtos e serviços ofertados pela cadeia produtiva do turismo. Lembrando que muitos desses cursos são realizados nas comunidades e nos centros urbanos, prevendo assim a necessidade de aquisição de material permanente de informática para o comprimento das atividades;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
Av. Curuá-Una nº 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – CNPJ 05.182.233/0021-10

CONSIDERANDO que a Divisão de Políticas Públicas para o Turismo, coordena o Centro de Artesanatos Cristo Rei, Terminal Fluvial Turístico – TFT, o Centro de Informação ao Turista – CIT, bem como o Centro de Atendimento do Turista em Alter do Chão – CAT, requer que este setor tenha um alinhamento com os demais;

Nesse sentido, o Núcleo de Administração e Finanças, solicitou, via memorando nº 028/2021, a realização de procedimento licitatório para aquisição de Material permanente de informática para serem distribuídos nos setores administrativos da Secretaria supracitada, em conformidade com as necessidades existentes. Com efeito, está caracterizada a necessidade de Aquisição desses materiais para atender as demandas da SEMTUR nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

Santarém, 04 de maio de 2021.

Alaércio Magalhães Cardoso
Secretário Municipal de Turismo
Decreto n.º 003/2021 – GAP/PMS